



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 4.647/2026 - LEI N° 3.973/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município

de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02.01 – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2318 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.32	50.000,00	Tesouro	61
02.02.01 – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2325 Desenvolvimento do Ensino Infantil-Creche	3.3.90.32	30.000,00	Tesouro	92
02.03.02 Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) - Turismo	13.392.0010.2340 Apoio a Realização da Feira Agropecuária	3.3.90.39	300.000,00	Tesouro	177
02.06.01 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2364 Projetos de Iniciação Esportiva e Formação de Atletas	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	326

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos no artigo anterior no valor de **R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão provenientes:

I- R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos do Tesouro.

II- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.01 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0016.2363 Apoio a Atividades Regulares de Esporte e Lazer	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	321



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 20 de janeiro de 2026.

CLAYTON ALVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal
(Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F55B14FE435745F6B76221834D70A619

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F55B14FE435745F6B76221834D70A619>